



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP

Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD

PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2019 – Mestrado em Direito

EDITAL Nº 2/2018

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCJP-UNIRIO), no uso de suas atribuições, conforme deliberação do colegiado do Programa, em ata de reunião datada de 5 de abril de 2018, com a respectiva indicação dos membros integrantes da Comissão recursal, face à correção das provas de ingresso no Programa de Mestrado em Direito, em atenção ao edital nº 2/2018, em específico, dos Professores Doutores André Fontes, Claudia Gurgel e Patricia Serra, todos também professores do PPGD-UNIRIO, encaminhou, para deliberarem, no prazo legal fixado no referido edital, a respeito de eventuais recursos apresentados por candidatos.

Na sequência dos atos, às 13h do dia 26 de outubro do corrente ano, na sala do Colegiado do Curso de PósGraduação *Stricto Sensu* em Direito (PPGD/UNIRIO), reuniram-se os professores acima nominados, para analisar e deliberar acerca do único recurso interposto (nº 1).

Após leitura da prova contendo três questões, foram analisadas as razões do recurso tempestivamente posto, no qual se objetiva, afinal, apenas a majoração da nota atribuída, quando da correção da prova.

Da análise do teor e conteúdo do recurso, a comissão entende pelo seu **indeferimento**, e, via de consequência pela manutenção da nota originária, uma vez que as razões apresentadas no recurso, com as respectivas motivações se mostram além do que foi respondido pelo(a) candidato(a) nas três questões, inexistindo,

portanto, elementos que ensejem a revisão dos critérios de correção e/ou avaliação inicialmente empregados; entendendo, assim, que a nota atribuída é satisfatória e compatível com as respostas apresentadas. Pontua-se, nesse sentido, em síntese: na **primeira questão**, a bibliografia se vê trabalhada, de forma insuficiente, quando de uma proposta crítica do relacionamento do mínimo existencial com as políticas públicas, em especial frente à abordagem pedida, qual seja, *no âmbito do Estado brasileiro contemporâneo* (e/ou de sua responsabilização administrativa e civil, na forma cabível); na **segunda questão**, a resposta apresentada, a despeito de o(a) candidata(a) reforçar a necessária apropriação das ferramentas jurídicas, para a construção de um Direito à efetivação de políticas públicas, a resposta não se pôs nos moldes articulados do Direito regulatório; na **terceira questão**, diga-se, por fim, a perspectiva jurídica, frente ao cenário onde apuráveis *custos de transação*, não se vê analisada, ou sequer sinalizada, na resposta proposta pelo(a) candidato(a). Ou seja, **quando do exame primário da prova, realmente, no seu todo, o(a) candidato(a) não articulou bem a bibliografia indicada.**

Sem mais a acrescentar, reitera a banca revisora o **indeferimento do recurso e a manutenção da nota 7,0 (sete) atribuída** ao (à) candidato(a).

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2018.

Prof. Dr. André Fontes

Prof^a. Dr^a. Claudia Gurgel

Prof^a. Dr^a. Patricia Serra